



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 771 – 14 de Setembro de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



Publicações do Executivo

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Prefeitura Municipal de Jacutinga, 13 de Setembro de 2017.

JOSÉ ALDO RAFFAELLI FILHO
Secretario Municipal de Obras

LEI n.º 1907/17 de 13.09.2017

Altera a Lei que concede isenção de pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – aos imóveis que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica isento de pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – o imóvel integrante do patrimônio de viúvo ou viúva, aposentado ou pensionista, bem como, de beneficiário de renda mensal vitalícia paga pelo Instituto Nacional de Seguridade Social e de beneficiário do Programa de Amparo Social do Idoso, criado pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, ou outro programa que venha a substituí-lo. Parágrafo único - Considera-se, para efeitos das isenção prevista nesta Lei, também como “imóvel integrante do patrimônio” aquele cujo requerente seja usufrutuário.

Art. 2º. A isenção será requerida por escrito pelo contribuinte, o qual deverá comprovar seu enquadramento nos seguintes requisitos, cumulativamente: I - Possuir apenas o imóvel objeto do pedido de isenção registrado em seu nome;

II - Não deter a posse de nenhum outro imóvel, seja urbano ou rural;
III - Ter residência fixa no imóvel objeto do pedido de isenção;
IV - Possuir renda igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos vigentes.

§ 1º. A comprovação dos requisitos da isenção será feita através de modelo de declaração aprovada por decreto do Poder Executivo.
§ 2º. A isenção vigorará enquanto as condições que motivaram seu deferimento ainda estiverem presentes.

§ 3º. A revogação do benefício será feita por decisão fundamentada do Prefeito Municipal, com indicação de não atendimento dos pressupostos desta Lei, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º. Até o dia 31 de janeiro de cada ano, deverá o contribuinte apresentar perante o setor competente da Prefeitura Municipal, declaração atualizada de que reúne os requisitos para manutenção da isenção.

§ 5º. A ausência da declaração prevista no parágrafo anterior importará em presunção juris tantum de desqualificação do benefício, facultado ao contribuinte atestar o contrário, desde que antes da decisão prevista no § 3º.

Art. 3º. A isenção prevista nesta Lei não exonera o contribuinte do cumprimento das obrigações acessórias a que está sujeito.

Art. 4º. A isenção de que trata esta Lei não possui efeitos retroativos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.790, de 09 de abril de 2014. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 13 de Setembro de 2017.

MELQUIADES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

REGINALDO CAMILO
Secretario Municipal de Fazenda

PORTARIA N° 3155/17

Estabelece férias a Servidores Municipais . O Secretario de Obras da Prefeitura Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas: R E S O L V E: Art. 1º Estabelecer férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados, em seus respectivos cargos e períodos, nos termos dos Artigos 140(A-B-C-D) e 91(A), da Lei Complementar nº 33/2004: ANTONIO CARLOS RODRIGUES(Matricula 1013), Operador da ETA(Provimto efetivo), no período de 01.09 a 30.10.2017; JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO(Matricula 5050), Operário de Serviços Gerais(Provimto efetivo), no período de 18.09 a 07.10.2017. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

PORTARIA N° 3154/17

Estabelece férias a Servidor Municipal. O Secretario de Governo da Prefeitura Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas: R E S O L V E: Art. 1º Estabelecer férias ao Servidor Municipal ODVAL APARECIDO BERTOLASSI(Matricula 33322), ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Turismo, no período de 20.09 a 19.10.2017, nos termos dos Artigos 140(A-B-C-D) e 91(A), da Lei Complementar nº 33/2004. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Prefeitura Municipal de Jacutinga, 13 de Setembro de 2017.

NEWTON JOSÉ DE CARVALHO
Secretario Municipal de Governo

Seção de Licitações e Compras

PROCESSO...: PRC 00966 17

EXTRATO DO CONTRATO Nº 00392017 LICITACAO: PREG010817 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA/MG CONTRATADA.: EVERSON DE FARIA - ME OBJETO.....: PROCESSO LICITATORIO DE LOCAÇÃO DE 14 CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, POR UM PERIODO DE 12 MESES. VALOR.....: R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais). VIGENCIA...: 08/09/2017 a 08/09/2018 DOTACOES...: 0455 - 339039 - 1545200062.056 -

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. Aviso de Licitação Deserta. [Processo Licitatório nº 630/2017](#), Pregão nº 65/2017 -Objeto: aquisição de eletrodomésticos para atender todas as secretarias municipais, por um período de 12 meses., conforme especificações contidas no Anexo I. Despacho da Ata: "Tendo em vista o resultado noticiado pela Ilma. Sra. Pregoeira Municipal, determino o arquivamento do presente processo licitatório face à deserção, bem como seja determinada a abertura de novo processo licitatório para o objeto declinado". Data: 14/09/2017. REGINALDO CAMILO – Secretário Municipal De Fazenda. Praça dos Andradas, s/n, Jacutinga - MG, CEP 37590-000. Tel. (35) 3443-1022.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – ADJUDICAÇÃO - [Processo 967/2017](#), Pregão nº 109/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, POR UM PERIODO DE 12 MESES - O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação ao fornecedor Licitante, a empresa: DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA. CNPJ: 16.366.888/0001-10, no valor R\$ 654.473,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais) Jacutinga, 08 de Setembro de 2017.

Luí Otávio Bonaldi - Pregoeiro Municipal
Publicado por: Luí Otávio Bonaldi



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 771 – 14 de Setembro de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – HOMOLOGAÇÃO - [Processo 967/2017](#), Pregão nº 109/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES - O secretário, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação ao fornecedor Licitante, a empresa: DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA, CNPJ: 16.366.888/0001-10, no valor R\$ 654.473,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais). Jacutinga, 11 de Setembro de 2017. Pedro Pereira Aguiar – Secretário Municipal de Saúde

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o [Processo nº. 863/2017](#), modalidade Pregão Presencial nº 100/2017, cujo critério de julgamento é o menor preço por item, para a aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, fluídos e afins em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 25/09/2017, às 08 horas e 45 minutos. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Praça dos Andradas, s/n, Jacutinga - MG, CEP 37590-000. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA: www.jacutinga.mg.gov.br – Dívidas pelo e-mail: licitacoes@jacutinga.mg.gov.br – A/C Luís Otávio Bonaldi.